



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Memorando nº 034/SALCP/2018

Cáceres-MT, 02 de Março de 2018

DE: ANTONIO CAETANO PAVINE  
Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio.

PARA: DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS  
Presidente

Referente: Renovação de Plano de Hospedagem de E-MAIL

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 02/03/2018

Horas 08:47 Sup nº 588

Ass. Neusa

Estimado Sr.

Ao mesmo passo que presto meus respeitos, também informo a necessidade de renovação do serviço de hospedagem de e-mail ou contratação de novo serviço. Faço constar junto a esse memorando a fatura para pagamento.

Nada mais havendo e certo de contar com sua presteza, agradeço.

Atenciosamente,

ANTONIO CAETANO PAVINE  
Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio

*Setor de compras, licitações  
convênio e Patrimônio  
Para as devidas  
providências.  
C-05/03/18*



**HostGator**  
HOSPEDAGEM DE SITES

**HostGator Brasil Hospedagem de Sites**  
Razão Social: Endurance Group Brasil Hospedagem de Sites LTDA  
Rua Lauro Linhares, 589, Ático  
Trindade – Florianópolis/SC - CEP:88036-001

CNPJ: 15.754.475/0001-40  
Inscrição Municipal: 477.078-1

**EM ABERTO**



### Fatura #7323204

Data da Fatura: 28/02/2018

Vencimento: 15/03/2018

#### Faturado para

Câmara Cáceres  
Att.: Câmara Municipal Cáceres  
Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, S/N  
Centro  
Cáceres, MT, 78200-000  
Brazil

CPF/CNPJ: 03960333000150

Descrição	Total
Plano Business - caceres.mt.leg.br (10/03/2018 - 09/03/2019)	R\$503,88
Desconto Acordado Via Chat - 15.00% Uma Vez	R\$-75,58
<b>Sub Total</b>	<b>R\$428,30</b>
<b>Credito</b>	<b>R\$0,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$428,30</b>

#### Transações

Data Transação	Forma	ID. Transação	Valor
Nenhuma Transação Relacionada			
		<b>Balanco</b>	<b>R\$428,30</b>

# Seu site na líder em hosting no Brasil

Conheça os planos e escolha a melhor opção para ter a sua página na web

PLANO	PREÇO	DETALHES	AÇÃO
HOSPEDAGEM I	R\$ 17,90* /mês	Anual - 50% Off Total no 1º ano: R\$ 214,80 Renovação: R\$ 30,30 /mês	CONTRATE
HOSPEDAGEM II	R\$ 24,90* /mês	Anual - 58% Off Total no 1º ano: R\$ 208,80 Renovação: R\$ 54,90 /mês	CONTRATE
HOSPEDAGEM III	R\$ 42,90* /mês	Anual - 61% Off Total no 1º ano: R\$ 514,80 Renovação: R\$ 92,90 /mês	CONTRATE
CLOUD HOSTING	R\$ 179,90 /mês	Plano mensal	CONFIGURE

**50 e-mails de 10 GB** cada

Sites ilimitados

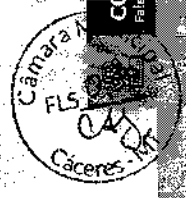
Armazenamento ilimitado

Transferência ilimitada

Bancos de dados ilimitados

\*Valor equivalente à mensalidade para o primeiro ano.

Inclusos nos planos I, II e III





## Inicial

Hospede um único site.

Por apenas **R\$ 9,99/mês**  
Em promoção -  
**Economize 23%**  
R\$ 12,99/mês quando você renovar<sup>4</sup>

Adicional ao carrinho

- 1 site
- 30 GB de armazenamento
- Largura de banda **ilimitada**
- Novo** - PHP 7.0, 7.1

## Economy

Recursos básicos para sites iniciais.

Por apenas **R\$ 14,99/mês**  
Em promoção -  
**Economize 46%**  
R\$ 27,99/mês quando você renovar<sup>4</sup>

Adicional ao carrinho

- 1 site
- 100 GB de armazenamento
- Largura de banda **ilimitada**
- Email Business gratuito - primeiro ano
- Domínio gratuito\* no plano anual
- Novo** - PHP 7.0, 7.1

## Deluxe

Maior espaço e flexibilidade para vários sites.

Por apenas **R\$ 19,99/mês**  
Em promoção -  
**Economize 44%**  
R\$ 35,99/mês quando você renovar<sup>4</sup>

Adicional ao carrinho

- Sites **ilimitados**<sup>60</sup>
- Armazenamento **ilimitado**
- Largura de banda **ilimitada**
- Email Business gratuito - primeiro ano
- Domínio gratuito\* no plano anual
- Novo** - PHP 7.0, 7.1

## Ultimate

Mais poder para sites complexos e tráfego mais intenso.

Por apenas **R\$ 33,99/mês**  
Em promoção -  
**Economize 43%**  
R\$ 59,99/mês quando você renovar<sup>4</sup>

Adicional ao carrinho

- Sites **ilimitados**<sup>60</sup>
- Armazenamento **ilimitado**
- Largura de banda **ilimitada**
- Email Business gratuito - primeiro ano
- Domínio gratuito\* no plano anual
- Novo** - PHP 7.0, 7.1
- Duas vezes mais poder de processamento e memória (somente Linux com cPanel)
- Premium DNS
- Certificado SSL por um ano<sup>11</sup> - protege os dados de seus clientes e melhora a

ud.com.br está solicitando:  
 informações

### PLANO PESSOAL

- Domínio grátis
- 20GB de espaço na web
- 5 contas de e-mail

DE R\$ 9,90/mês  
 POR R\$ 22,00/mês

### PLANO PROFISSIONAL

- 150GB de espaço na web
- 10 contas de e-mail
- ASP e ASP.NET
- Suporte para SQL Server
- FTP anônimo

POR R\$ 50,90/mês

### PLANO EMPRESARIAL

- 300GB de espaço na web
- 20 contas de e-mail
- SSL administrador
- ASP e ASP.NET
- Suporte para SQL Server
- FTP anônimo

POR R\$ 69,00/mês



COM A EMBRATEL VOCÊ TEM MUITO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ENDURANCE GROUP BRASIL HOSPEDAGEM DE SITES LTDA**  
**CNPJ: 15.754.475/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:12:15 do dia 19/02/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/08/2018.

Código de controle da certidão: **0C9C.42AD.0C79.4182**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ENDURANCE GROUP BRASIL HOSPEDAGEM DE SITES LTDA**  
CNPJ/CPF: **15.754.475/0001-40**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140011406963
Data de emissão:	05/02/2018 14:53:20
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	06/04/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda



## Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

CMC	CNPJ	Nome
4770781	15.754.475/0001-40	ENDURANCE GROUP BRASIL HOSP DE SITES LTDA.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>> Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 1624168 e o código 1A6FE925

Certidão Número 1583018

Emitida 06/03/2018 08:43:53

Válida até 04/06/2018 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.

Florianópolis (SC) 06 de março de 2018  
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: 1A6FE92563650ACD2329F055381CF79AA436D1FA  
Data: 06/03/2018 08:43:53 - Protocolo: 15904891 - Documento: 1624168  
Documento autenticado digitalmente



**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Rua Tenente Silveira 60, Centro - Florianópolis - SC 0\*\*48 3251 6400 - CEP 88010-300.  
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, link Serviços - Serviços on-line - Verificação de Documentos Eletrônicos.





IMPRIMIR VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15754475/0001-40  
**Razão Social:** ENDURANCE GROUP BRASIL HOSPEDAGEM DE SITES LTDA  
**Nome Fantasia:** ENDURANCE GROUP BRASIL WEBHOSTING  
**Endereço:** ROD JOSE CARLOS DAUX 8600 BL 02 SL 04 E 06 / SANTO ANTONIO DE LI / FLORIANOPOLIS / SC / 88050-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

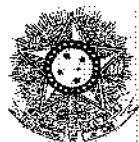
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/02/2018 a 20/03/2018

**Certificação Número:** 2018021902415844254425

Informação obtida em 06/03/2018, às 08:39:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENDURANCE GROUP BRASIL HOSPEDAGEM DE SITES LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.754.475/0001-40

Certidão nº: 145636619/2018

Expedição: 06/03/2018, às 08:40:18

Validade: 01/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENDURANCE GROUP BRASIL HOSPEDAGEM DE SITES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.754.475/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

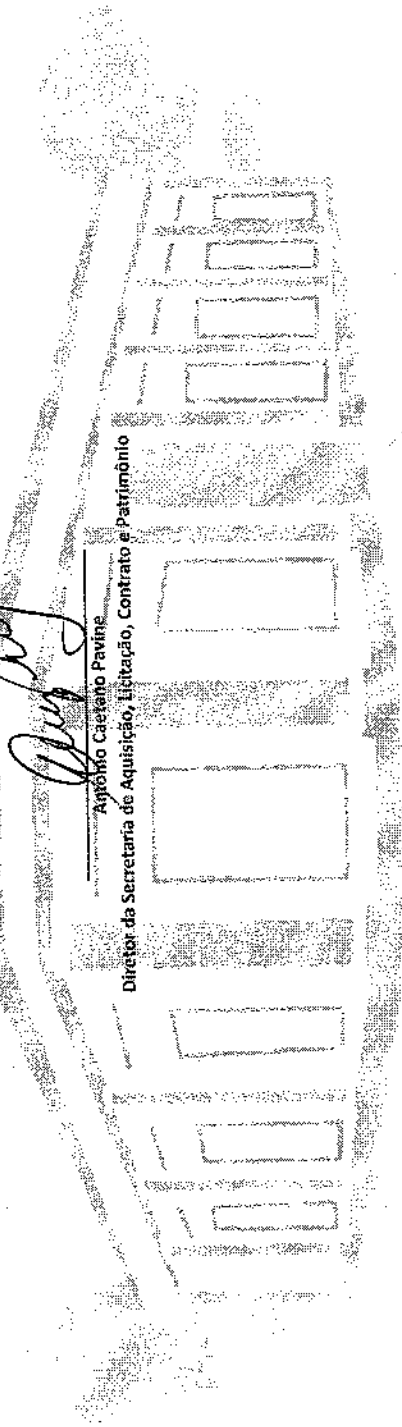
Balísamento de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2018 - PROTOCOLO Nº 558 DE 02/03/2018

ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO 1	VALOR UNITÁRIO 2	VALOR UNITÁRIO 3	VALOR UNITÁRIO 4	VALOR UNITÁRIO 5	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO UNITÁRIO
1	SERVIÇO DE SUPORTE - HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO DE PÁGINA ELETRÔNICA OU SITE E SERVIDOR DE EMAIL (ASSINATURA ANUAL)	UN	1	R\$ 428,30	R\$ 658,80	R\$ 431,88	R\$ 478,80		R\$ 455,34	R\$ 455,34
<b>VALOR TOTAL</b>										
<b>R\$ 455,34</b>										

A maioria das empresas que fornecem serviços de hospedagem de site e email costumam ofertar no primeiro ano de serviço um desconto generoso. Isto posto e lembrando o fato que a CMC contratou no exercício de 2017 a empresa ENDURANCE GROUP BRASIL para prestação do serviço descrito no item 1 e que chegou ao nosso conhecimento fatura sobre a renovação do serviço, achamos por bem utilizar o valor de renovação nos casos onde fica evidenciado um valor diferenciado para tanto. Isso evitará que a empresa pleiteando a renovação fique em desvantagem.

Do item 1 - Valor Unitário 1 (Fls. 2), considerado valor com desconto para primeira renovação; Valor Unitário 2 (Fls. 3), considerado o valor de renovação R\$ 54,90 (Mês) \* 12; Valor Unitário 3 (Fls. 4), considerado valor de renovação R\$ 35,99 (Mês) \* 12; e Valor Unitário 4 (Fls. 5), considerado valor em evidência R\$ 39,90 \* 12.



*Antonio Caetano Pavine*  
 Antônio Caetano Pavine  
 Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

Cáceres-MT, 06 de Março de 2018

# PODER LEGISLATIVO DE CÁCERES

## ÉTICA E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES**

**TERMO DE REFERENCIA**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº022/2018 - PROTOCOLO 588 DE 02/03/2018)

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte, hospedagem e armazenamento de site e serviço de e-mail, para uso da Câmara Municipal de Cáceres.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação do serviço de hospedagem de e-mail faz-se necessária vez que o correio eletrônico é uma das principais formas de comunicação utilizadas pela Câmara Municipal de Cáceres.

**3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	305131-5	SERVIÇO DE SUPORTE - HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO DE PÁGINA ELETRÔNICA OU SITE E SERVIDOR DE EMAIL (ASSINATURA ANUAL)	UN	1	R\$ 428,30	R\$ 428,30
VALOR TOTAL						R\$ 428,30

3.1. Recursos dos Planos de Hospedagem de Sites

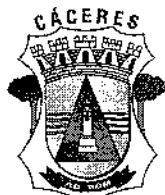
- **Grande** Capacidade de Armazenamento
- Painel de Controle Flexível e Fácil de Usar
- Subdomínios, Contas FTP e Contas de E-mail **Ilimitadas**
- Garantia de Uptime de **99,9%**

3.2. Recursos de Programação e Banco de Dados

- **Número Ilimitado** de Bancos de Dados MySQL com Acesso ao phpMyAdmin.
- **Linguagens de Programação:** CGI, Fast CGI, PHP 5.6+, Ruby (on Rails), Perl, Python
- **Módulos de Programação:** Curl, CPAN, Biblioteca GD, ImageMagick
- **Gerenciamento de Sistema:** Acesso SSH e Agendamento de Tarefas Cron.

3.3. Recursos de E-mail do Plano de Hospedagem

- **Número Ilimitado** de Contas de Email POP3 e IMAP
- Acesso a **WebMail** com: Horde, SquirrelMail, RoundCube



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- Recebimento de e-mail em seu telefone via IMAP e POP3
- **Proteção anti-SPAM** com o CloudMark e SpamAssassin
- **Número Ilimitado** de Autoresponders e Redirecionamentos de E-mail
- Criação de Listas de E-mail

### 3.4. Suporte Premiado

- **24/7/365** Chat online ou Sistema de Tickets (e-mail)
- **Rotina Semanal** de Backups
- **24/7/365** Monitoramento dos servidores
- Portal de Suporte com mais de **350 artigos e tutoriais** de ajuda
- Acesso à Comunidade do Fórum HostGator

## 4. DO ENQUADRAMENTO

4.1. Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, no que diz:

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

## 5. DO PRAZO

5.1. Este contrato terá a vigência de um ano a partir da data de pagamento da fatura.

## 6. DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços dos serviços não poderão ser reajustados na vigência do contrato.

## 7. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

7.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço unitário.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39.00.

## 9. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

9.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no até o vencimento do boleto emitido pela Contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da CONTRANTE:

- 10.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo estabelecidos no Termo de Referência;

10.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 12.3.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

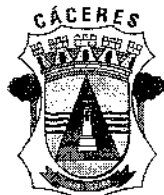
**13. ELABORADO POR**

  
CLAUDIO ARVELINO SONAQUE  
Aux. Administrativo

**14. VISTO POR**

  
ANTONIO CAETANO PAVINE

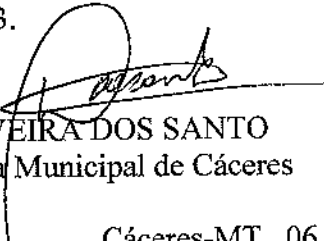
Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**15. APROVADO POR**

15.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei 8.666/93.

  
DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTO  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Cáceres-MT., 06 de março de 2018





**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2018

Emissão: 06/03/2018

De: **ULISSES ALVES SOUZA**

*Contador da Câmara Municipal de Cáceres-MT*

Prezado Senhor:

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 16

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : 133.257,33

**CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS**

Atenciosamente,

ULISSES ALVES SOUZA

CRC 089787/O-0/MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Memorando nº 036/SALCP/2018

Cáceres-MT, 06 de março de 2018

DE: ANTONIO CAETANO PAVINE  
**Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio.**

PARA: NICOLAS MURTINHO RAMOS  
**Advogado**

**Referente: Processo Administrativo nº 022/2018.**

Estimado Sr.

Ao mesmo passo que presto meus respeitos, encaminho o processo administrativo nº 16/2018, protocolo nº 588 de 02/03/2018, que trata da contratação de empresa para serviço de hospedagem de E-mail para análise e emissão de parecer quanto a legalidade.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

**ANTONIO CAETANO PAVINE**  
Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*Pedido de parecer jurídico referente a renovação de hospedagem de E-mail.*

*Parecer Setor Jurídico n.º 54/2018*

Origem: **Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.**  
Destinatário: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
Órgão: **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES**  
Assunto: **Análise jurídica dos autos do processo de dispensa, protocolo n.º 588/2018.**

**EMENTA: DISPENSA. CONTRATAÇÃO. HOSPEDAGEM DE E-MAIL. PREVISÃO LEGAL. ARTIGO 24. II, DA LEI 8.666/93. POSSIBILIDADE.**

**PARECER**

Em pauta, análise do processo que visa a renovação de contrato de prestação de serviço de suporte, hospedagem e armazenagem de seite e serviço de e-mail, para uso da Câmara Municipal de Cáceres.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, **bem como com os seguintes documentos:**

*[Handwritten signature]* 1



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

A. - Solicitação de autorização requerida pelo servidor Antônio Caetano Pavini, (fls. 01) em 02/03/2018;

B. Há o acordo do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, da (Fls. 01) em 05/03/2018;

C. Pesquisa n° 1, HostGator, Hospedagem de site, orçamentaria no valor de R\$ 428,30 para os dois veículos (fls. 02);

D. Pesquisa n° 2, Hosting no Brasil, no valor de R\$ 658,80, (fls. 03);

E. Pesquisa n° 3, Deluxe, no valor de R\$ 431,88, (fls. n° 04);

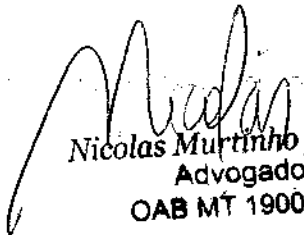
F. Pesquisa n° 4, Plano Profissional, no valor de R\$ 478,80, (fls. 05);

G. Termo de referência, (folhas n° 12-16), de 06/03/2018;

H. Dotação orçamentaria DE R\$ 133.257,33 reais, fls. 17;

I. Presente as Certidões de regularidade Fiscal, FGTS, e Previdenciária, com base na Sumula n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

**I. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

  
Nicolas Murinho Ramos  
Advogado<sup>2</sup>  
OAB MT 19005/O



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

*"Art. 37. (...)*

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação por lei ordinária.

Nos termos da Consulta com fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais; a saber:

*Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras*

*Nicolas Murtinho Ramos*  
Advogado  
OAB MT 19005/O



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113)*

E ainda,

*“Art. 24 – É dispensável a licitação:*

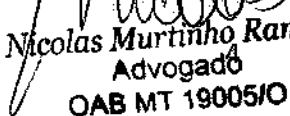
*Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

Ademais, com base no artigo 3º, inciso II, da Lei Municipal 2.585 de 19 de junho 2017, atualizou os valores da Lei 8.666/93, sendo os valores elevados para R\$ 35.996,98 reais, sendo que o valor da aquisição dos produtos são de R\$ 428,30 reais, este fica dentro do limite previsto na Lei Municipal.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder

  
Nicolas Murinho Ramos  
Advogado  
OAB MT 1900510



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo.

Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

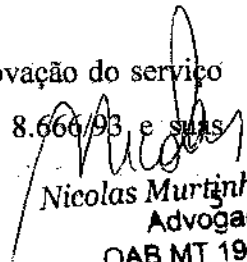
Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por outro lado, verifico que a empresa que forneceu o menor preço a empresa **HOSTGATOR, no valor de R\$ 428,30** em relação ao objeto do contrato apresentaram nos autos os seguintes documentos certidões para sua contratação.

- A. Certidão Negativa com Município;
- B. Certidão Negativa com o Estado;
- C. Certidão Negativa com a União;
- D. Certidão de Regularidade com o FGTS;
- E. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**DA CONCLUSÃO**

Estudando o caso, concluo que o valor de renovação do serviço de hospedagem de E-mail em epigrafe, observando a Lei n.º 8.666/93 e suas

  
Nicolas Murtyrino Ramos  
Advogado  
OAB MT 19005/O

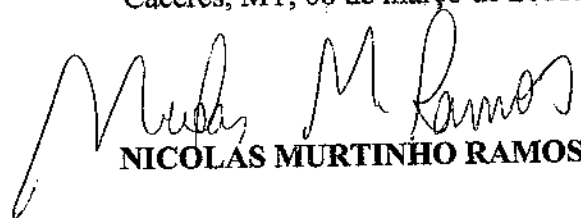


**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 24, incisos II, e o artigo 3º, inciso II, da Lei Municipal de 2.585 de 19 de junho de 2017, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o menor preço proposto, compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços, nos autos, opinamos pela Dispensa de Licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 08 de março de 2018.

  
**NICOLAS MURTINHO RAMOS**

Advogado da Câmara Município

*OAB - MT nº 19.005/O*

**Nicolas Murtinho Ramos**  
Advogado  
OAB MT 19005/O





**Solicitação de Materiais / Serviços**

Requisição	Responsável	Data
<b>00047/18</b>	ANTONIO CAETANO PAVINE	02/03/2018

Descrição  
**SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE PLANO DE HOSPEDAGEM DE EMAIL**

Poder **PODER LEGISLATIVO**  
 Órgão **CÂMARA MUNICIPAL**  
 Setor Solicitante **CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**  
 Centro de Custo **45 COMPRAS, ESTOQUES E PATRIMÔNIOS**  
 Placa

**Observação**

ESTIMADO SR.  
 AO MESMO TEMPO QUE PRESTO MEUS RESPEITOS, TAMBÉM INFORMO A NECESSIDADE DE RENOVAÇÃO DO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE EMAIL OU CONTRATAÇÃO DE NOVO SERVIÇO. FAÇO CONSTAR JUNTO A ESSE MEMORANDO A FATURA PARA PAGAMENTO.  
 ADA MAIS HAVENDO E CERTO DE CONTAR COM SUA PRESTEZA, AGRADEÇO.  
 .TENCIOSAMENTE

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
1	008.820.728	SERVICO DE SUPORTE - HOSPEDAGEM E	UN	1	0	45	COMPRAS, ESTOQUES E PA

SERVICO DE SUPORTE - HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO DE PAGINA ELETRONICO OU SITE E SERVIDOR DE EMAIL (ASSINATURA ANUAL)

\_\_\_\_\_  
 DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

\_\_\_\_\_  
 ANTONIO CAETANO PAVINE



**Pedido de Empenho**

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00080/18	08/03/2018	00047/18	ANTONIO CAETANO PAVINE	CLAUDIO ARVELINI

Poder: PODER LEGISLATIVO  
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL  
 Unidade / Setor: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
 Cond. Pagamento:

Centro de Custo: COMPRAS, ESTOQUES E PATRIMÔNIOS

Ficha 16 Valor 428,30  
 010101 CÂMARA MUNICIPAL  
 3.3.90.39.56 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO  
 01.031.1001.2001.0000 MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

**Observação**

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00047/18

ESTIMADO SR.

AO MESMO TEMPO QUE PRESTO MEUS RESPEITOS, TAMBÉM INFORMO A NECESSIDADE DE RENOVAÇÃO DO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE EMAIL OU CONTRATAÇÃO DE NOVO SERVIÇO. FAÇO CONSTAR JUNTO A ESSE MEMORANDO A FATURA PARA PAGAMENTO.

NADA MAIS HAVENDO E CERTO DE CONTAR COM SUA PRESTEZA, AGRADEÇO.  
 ATENCIOSAMENTE

Fornecedor: ENDURANCE BRASIL HOLDINGS PARTICIPACOES LTD. COD: 1622  
 Endereço: ROD JOSE CARLOS DAUX, BLOCO 2 SAL Nº: 8600 CNPJ: 15.754.475/0001-40  
 FLORIANOPOLIS

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
008.820.728	SERVICO DE SUPORTE - HOSPEDAGEM E		UN	1	428,30	COMPRAS, ESTOQUES E PATRI	
Obs.:							

Total Pedido  
 428,30

*Bicardo A. Pessano Filho*

CHEFE DE GABINETE



# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

154

NOTA DE EMPENHO Nº 154

FICHA: 16

DATA: 08/03/2018

PEDIDO Nº: 00080/18

LICITAÇÃO: DISPENSA

DOCUMENTO: OUTROS

VENCIMENTO: 15/03/2018

NOME: ENDURANCE BRASIL HOLDINGS PARTICIPACOES LTDA.

15.754.475/0001-40

CÓDIGO: 1622

ENDEREÇO: ROD JOSE CARLOS DAUX, BLOCO 2 SALA 8 CENTRO EMPRESARIAL CORPORAÇÃO PARIS

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos nao Destinados a Contrap	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO DE SITE E SERVIÇO DE E-MAIL, PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACERES, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018.	Liquido
1 Recursos do Tesouro - Exercício C		428,30
00 Recursos Ordinarios		Desconto
110 Geral		0,00
000 Geral		
<b>SOMA</b>		<b>428,30</b>

OR - Ordinario

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

01  
01 01 01  
3.3.90.39.56  
01.031.1001.2001.0000

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL  
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO  
MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
400.000,00	266.488,67	428,30	133.083,03

VALOR A SER PAGO R\$

quatrocentos e vinte e oito reais e trinta centavos \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

DESCONTOS

TOTAL DE DESCONTOS

0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 08/03/2018

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

CONTABILIZADO

ULISSES ALVES SOUZA  
CONTADOR

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE